

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E  
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG**

**PROJETO SÃO MATEUS AGROECOLÓGICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAUEPG Nº 12/2022**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG em conjunto com a Prefeitura de São Mateus do Sul, através do Laboratório de mecanização agrícola, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais das áreas de Pesquisa e Extensão Rural para atuação por tempo determinado no Projeto “São Mateus Agroecológico”. O credenciamento dos participantes será realizado entre os dias 03 de março de 2022 a 28 de março de 2022.

**1. DAS VAGAS, QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar deste Chamamento Público os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não mantenham vínculo empregatício com nenhuma das entidades do Poder Público Estadual.

Serão ofertadas conforme descrição abaixo:

- a) 01 (uma) vaga para Extensionista Rural para exercer atividades junto ao Projeto “São Mateus Agroecológico” na localidade de São Mateus do Sul – PR.

**1.1. EXTENSIONISTA RURAL**

1.1.1. O profissional da empresa participante deve ter no mínimo (01) um ano de experiência comprovada com atividades rurais, assistência técnica, treinamento, instrução, agroecologia e agricultura familiar.

1.1.2. Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH).

1.1.3. A carga horária para a vaga de Profissional com CNPJ/Empresa de Extensão rural será flexível, podendo chegar até vinte (30) horas semanais.

1.1.4. O valor mensal a ser pago para Profissional com CNPJ/Empresa no ramo de atividade de Assistência e formação Rural será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, podendo sofrer reajustes conforme aprovação institucional.

1.1.5. Caberá ao Profissional com CNPJ/Empresa contratado a realização de treinamentos, instrução aos beneficiários, organização de visitas técnicas, planejamento da produção de hortifrúti, organização e gestão da comercialização em feiras e das cestas de produtos orgânicos, assistência técnica e extensão rural (ATER), auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas ao projeto.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: **03 a 17 de março de 2022.**

2.2. As inscrições deverão ser realizada exclusivamente via e-mail [lama@uepg.br](mailto:lama@uepg.br) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **17 de março de 2022.**

2.3. Na descrição simplificada do assunto, a empresa deverá escrever: “Edital de Chamamento Público de Profissional com CNPJ/Empresa do ramo de atividade de Extensão Rural, formação e Assistência– São Mateus do Sul/LAMA/FAUEPG”.

2.4. Na descrição da solicitação, a empresa deverá escrever: “Encaminhamento em anexo a documentação obrigatória para concorrer ao credenciamento de Profissional com CNPJ/Empresa - Projeto São Mateus Agroecológico”.

2.5. A Prefeitura de São Mateus do Sul, o Laboratório de mecanização agrícola e a FAUEPG não se responsabilizarão por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O envio da documentação é de responsabilidade da empresa.

2.7. No momento da inscrição, a empresa deverá anexar no sistema a documentação relacionada no item 5.1. em um único arquivo em formato PDF.

2.8. Somente devem ser incluídos no arquivo único os documentos listados no item 5.1. e de comprovação do currículo Lattes (subitem 5.1, alínea g) relativos aos requisitos obrigatórios (itens 1.1.1 ou 1.2.1) e Instrumento de Avaliação presente no Anexo II deste edital.

2.9. Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste edital, conforme delimitado nos itens 1.1.1 ou 1.2.1 e Anexo II.

2.10. Caso os documentos não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

2.11. A coordenação do Projeto São Mateus Agroecológico não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inelegível ou incompleta, o que acarretará na eliminação da empresa no processo.

2.13. Em hipótese alguma serão admitidos juntada de documentos ou aditamentos posteriores à finalização da inscrição.

2.14. Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.

2.15. Serão consideradas apenas as informações e/ou documentos enviados no ato da inscrição.

2.16. Ao inscrever-se, a empresa aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo, como também deve certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função, sob pena de não homologação da inscrição.

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.1. Deverá ser entregue a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), a qual será preenchida no ato da inscrição.

3.2. Deverão ser entregues os documentos comprobatórios listados no item 5.1 em cópias legíveis, juntamente com a Ficha de Inscrição, em arquivo único.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

1) homologação da inscrição (Anexo I) e requisitos obrigatórios (itens 1.1.1 ou 1.2.1), de caráter eliminatório;

2) prova de títulos, através da análise de Currículo Lattes mais documentos comprobatórios (Anexo II), de caráter classificatório;

### **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

## 5.1. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE

A empresa deverá realizar sua inscrição conforme informado no item 2, no período de: **03 a 17 de março de 2022**, entregando a seguinte documentação:

### **Documentos requeridos para o PROFISSIONAL COM CNPJ/EMPRESA.**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Fotocópia de documento que comprove a inscrição como pessoa jurídica (certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI ou Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição que será comprovada);
- c) Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- e) Fotocópia do documento para comprovação do curso de nível de superior, conforme item 1.1.1 ou 1.2.1;
- f) Fotocópia do documento para comprovação do tempo de experiência, conforme item 1.1.1 ou 1.2.1;
- g) Currículo Lattes e documentos comprobatórios que pontuam na análise do currículo (Anexo II).

## 5.2. 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

5.2.1. A Prova de Títulos composta pela análise de Currículo Lattes mais documentos comprobatórios será de caráter classificatório, e terá como base o instrumento de avaliação em anexo a este Edital (Anexo II);

5.2.2. Os itens avaliados nesta etapa estão descritos no Instrumento de Avaliação (Anexo II).

5.2.3. A inclusão de produção de períodos anteriores implicará no indeferimento da proposta.

## 5.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.5.1. A relação das empresas credenciadas, em ordem de classificação, será divulgada em Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>) e na página do LAMA (<https://www2.uepg.br/lama>), no dia **18 de março de 2022**.

5.5.2. A classificação final será resultado da Nota da Prova de Títulos.

5.5.3. Dos atos decorrentes deste procedimento qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

## 6. DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. O credenciamento da empresa não gera qualquer direito a contratação ou vínculo empregatício com a FAUEPG ou UEPG, sendo que após a seleção e aprovação da empresa, será realizado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul junto a FAUEPG.

6.2. A empresa selecionada fica obrigada ao cumprimento da carga horária e horário de cada função estabelecida.

6.3. O profissional com CNPJ/Empresa deverá ter disponibilidade para início no dia **01 de abril de 2022**.

6.4. Após a assinatura do contrato, o mesmo só poderá ser rescindo pelo Contratado com aviso prévio ao Contratante de no mínimo 30 (trinta) dias.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As empresas aprovadas deverão comparecer no dia **01 de abril de 2022** na Fundação da UEPG na Rua Siqueira Campos nº 123, Bairro Uvaranas, para assinatura do contrato.

7.2. O contrato terá duração de 01 de abril de 2022 a agosto de 2023, podendo ser renovado respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos;

7.3. A contratada atenderá as necessidades do Projeto São Mateus Agroecológico no desenvolvimento de suas metas e objetivos;

7.4. Os resultados das etapas e divulgação final do processo seletivo serão publicados via Edital na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>) e na página do LAMA (<https://www2.uepg.br/lama>);

7.5. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

7.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.7. A Prefeitura de São Mateus do Sul, através do Lama/UEPG, poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

## **8. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

8.1. Ao efetuar sua inscrição, a empresa aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAUEPG em conjunto com a Prefeitura de São Mateus do Sul e o Lama/UEPG, para realização do credenciamento.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A contratação de MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresa, EIRELI, Sociedade Limitada ou outra modalidade jurídica permitida em lei se dará nos termos do Artigo 4º-A, § 2º da Lei 6.019/74 e não implica em vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas;

9.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital na página da FAUEPG ( <https://www.faupeg.org.br>) e na página do LAMA (<https://www2.uepg.br/lama>);

9.3. Em caso de não preenchimento da vaga por parte da empresa primeira colocada classificada em cada vaga, a administração do Lama/UEPG e FAUEPG realizarão a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida, respeitando o número de empresas aprovadas em cada vaga e os prazos estabelecidos nos editais de convocação publicados na página da FAUEPG (<https://www.faupeg.org.br>) e na página do Lama (<https://www2.uepg.br/lama>);

9.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: Lama (42) 3220-3092 ou FAUEPG (42) 2102-8925;

9.5. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Administração do LAMA/UEPG e FAUEPG;

Ponta Grossa-PR, 03 de março de 2022.

Prof. Carlos Hugo Rocha  
Coordenadora do Lama/UEPG

Prof. Sinvaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

**ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL COM CNPJ**

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:		
RG:		CPF:
PIS:		CREF:
TEL:	FIXO: (    )	E-mail:
	CELULAR: (    )	
ENDEREÇO COMERCIAL		
RUA:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
DADOS ACADÊMICOS DO RESPONSÁVEL		
GRADUAÇÃO EM: (    ) Bacharelado em Educação Física		
NÍVEL DE FORMAÇÃO MAIS ALTO:		
(    ) Graduação    (    ) Especialização    (    ) Mestrado    (    ) Doutorado		
VAGA PRETENDIDA (Assinale com um X)		
(    ) EXTENSIONISTA RURAL		
DECLARAÇÃO		
<p><b>DECLARO</b>, no ato desta inscrição, possuir disponibilidade de tempo exigida pelo presente edital, sendo todas as informações prestadas de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Ponta Grossa – PR, _____ de _____ de _____.</p>		
<p>_____</p> <p><b>Assinatura do(a) Profissional (a)</b></p>		

**ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022**  
**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

Profissional CNPJ	DESCRIÇÃO
<b>1.</b>	<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>
1.1	Comprovação de formação mínima – item 1.1.1 ou 1.2.1.
1.2	Experiência de, no mínimo, um ano na área de atuação referente a vaga – item 1.1.1 ou 1.2.1.

**REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS**

<b>2.</b>	<b>REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>TITULAÇÃO (Considerar somente a maior titulação)</b>	<b>Cálculo de pontos</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontuação</b>
2.1.1	Doutorado	-----	2,00	
2.1.2	Mestrado	-----	1,50	
2.1.3	Especialização na área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	1,00	
2.1.4	Especialização em área afim a área objeto da vaga, com duração mínima de 300 horas.	-----	0,50	
	<b>Sub Total</b>	<b>Maior titulação</b>	<b>2,00</b>	
<b>2.2</b>	<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>	<b>Cálculo de pontos</b>	<b>Limite</b>	<b>Pontuação</b>
2.2.1	Cursos, palestras ou eventos de Formação Complementar na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.2	Cursos, palestras ou eventos ministrado na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de horas x 0,01 =	2,00	
2.2.3	Experiência Profissional na área da vaga, entre 2017 e 2021.	n° de anos x 0,20 =	1,00	
2.2.4	Participação em Projetos de Ensino na área da Extensão Rural.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.5	Participação em Projetos de Pesquisa na área da Extensão Rural.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.6	Participação em Projetos de Extensão na área da Extensão Rural.	n° de meses x 0,04 =	1,00	
2.2.7	Artigos completos publicados em periódicos na área de Ciências Agrárias, entre 2017 e 2021.	n° de artigos = x 0,10	0,50	
2.2.8	Livros, capítulos de livros e trabalhos completos publicados em anais de congressos, entre 2017 e 2021.	n° de trabalhos = x 0,05	0,50	
2.2.9	Resumos publicados em Anais de Congressos e Apresentações de Trabalhos na área, entre 2017 e 2021.	n° de trabalhos = x 0,05	0,50	
2.2.10	Organização de Eventos, congressos, exposições e feiras na área de Ciências Agrárias.	n° de eventos = x 0,05	0,50	
	<b>Sub Total</b>	<b>Soma do item 2.2</b>	<b>8,00</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>Soma Total</b>	<b>10,00</b>	



## ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos nº 123 CEP 84031-030, inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.460/0001-35, neste ato representada pelo **Senhor Presidente SINVALDO BAGLIE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca, doravante denominada **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de para atuação como profissional por tempo determinado no Projeto “São Mateus Agroecológico”, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 12/2022.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público, identificado no preâmbulo e a empresa vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato é de 17 meses, com início na data de 10/03/2022 e terá sua eficácia após a publicação do seu extrato no site da FAUEPG, podendo ser prorrogado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o LAMA/UEPG mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de 3.000,00 (três mil reais) mensal perfazendo o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em 17 meses. Esse valor é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 dias, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, nos seguintes termos:

a) Solicitação protocolada pela CONTRATADA, acompanhada de relatório circunstanciado da realização dos serviços (dias trabalhados, materiais utilizados, etc.)

b) O fiscal do contrato, após a conferência dos serviços, fará o recebimento definitivo, anexando ao processo o relatório de fiscalização, conforme Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos.

c) O fiscal do contrato deverá verificar:

- A produção dos resultados acordados;

- Frequência do profissional contratado;
- Execução das atividades contratadas e a qualidade mínima exigida;
- Utilização de recursos materiais para a execução do serviço, ou utilização com qualidade inferior a demandada.

**5.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);

**5.3** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**5.5** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**5.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando houver);

**5.7** Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a FAUEPG;

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**6.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante avaliação e parecer da Presidência da FAUEPG;

**6.3** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital de Chamamento Público 12/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Chamamento Público 12/2022.

## **CLÁUSULA NONA – FRAUDE E CORRUPÇÃO.**

**10.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

### **11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:**

**11.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

**11.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1** A fiscalização ficará a cargo do professor Carlos Hugo Rocha, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Ponta Grossa CEP \_\_\_\_\_, Coordenador do LAMA/UEPG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS**

Cada uma das partes, por si e por seus funcionários, compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e

conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

**Parágrafo primeiro** - Este contrato, assim como as demais informações da CONTRATANTE, são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), portanto, senhas de acesso a redes sociais, sites, e-mail, documentos pessoais, informações estratégicas e de negócios e demais dados fornecidos são documentos protegidos e criptografados com etapas de acesso.

**Parágrafo segundo** - Caso a CONTRATADA descumpra o parágrafo primeiro da presente cláusula poderá ser punida legalmente conforme determinada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2022.

Representante legal da  
Contratante

Representante legal da  
Contratada

TESTEMUNHAS: